



**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 59, DE 17 DE JULHO DE 2025**

Suplementa dotações do orçamento do município de Rio do Sul e anula dotação do orçamento da Câmara de Vereadores de Rio do Sul.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Ficam suplementadas até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), as seguintes dotações do orçamento vigente do município de Rio do Sul:

<b>80.00</b>	<b>SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO</b>	
<b>80.01</b>	<b>ASSESSOR ESPECIAL DE GOVERNO</b>	
<b>2.006</b>	<b>Manutenção da Divisão da Guarda Municipal</b>	
4.0.00.00	Despesas de capital	
4.4.00.00	Investimentos	
4.4.90.00	Aplicações diretas	
15007000	Recursos não vinculados de Impostos – Ordinários	R\$ 392.393,50
<b>2.004</b>	<b>Manutenção Trânsito - Polícia Militar</b>	
3.0.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.30.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	
15007000	Recursos não vinculados de Impostos – Ordinários	R\$ 52.606,50
<b>82.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>	
<b>82.02</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>	
<b>2.011</b>	<b>Manutenção do Funrebom</b>	
3.0.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.30.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	
15007000	Recursos não vinculados de Impostos – Ordinários	R\$ 55.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 500.000,00</b>

Art. 2º Em contrapartida as suplementações constantes do artigo primeiro, ficam anuladas na mesma importância parcial até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) as seguintes dotações do orçamento vigente da Câmara de Vereadores do Município de Rio do Sul:

<b>01.00</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL</b>
<b>01.01</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL</b>



**CÂMARA DE  
VEREADORES DE  
RIO DO SUL**

<b>2.051</b>	<b>Manutenção do Poder Legislativo Municipal</b>	
3.0.00.00	Despesas correntes	
3.1.00.00	Pessoal e encargos sociais	
3.1.90.00	Aplicações diretas	
15007000	Recursos não vinculados de Impostos – Ordinários	R\$ 200.000,00
3.0.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00	Aplicações diretas	
15007000	Recursos não vinculados de Impostos – Ordinários	R\$ 200.000,00
4.0.00.00	Despesas de capital	
4.4.00.00	Investimentos	
4.4.90.00	Aplicações diretas	
15007000	Recursos não vinculados de Impostos – Ordinários	R\$ 100.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 500.000,00</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 28 de julho de 2025.

**RUAN MARCOS CIPRIANI**  
[assinado eletronicamente]